

PRAÇA CONSTELAÇÃO

Lei nº 6217 de 10-05-1990, Artigo 2º, Inciso 2
 Formada pela praça 2 do Jardim do Sol
 Circundada pelas ruas Marte, Plutão e Vênus
 Jardim do Sol - Distrito de Barão Geraldo

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 238/89. Processo Câmara Municipal nº 49.557.

CONSTELAÇÃO

Constelação é um grupo de estrelas que ocupa uma parte da esfera celeste, agrupamento que facilita o estudo dos movimentos dos planetas. Desde os tempos mais remotos que as estrelas foram agrupadas, para serem facilmente reconhecidas, em "Constelações" e "Asterismos", com parados à seres, objetos ou figuras geométricas que recebem nomes como Águia, Touro, Navio, Hercules, etc. As 88 Constelações são agrupamentos óticos, pois a distância real das estrelas que as compõem são diferentes, e as figuras que representam são ilusão visual pela posição da Terra. As Constelações são agrupadas em regiões e tornam-se visíveis conforme os hemisférios terrestres que ocupam: região boreal, onde se destacam a Ursa Maior, Ursa Menor, Girafa, Dragão e Cefeu; região boreal média, a que pertencem as constelações do Triângulo Boreal, de Perseu, Andrômeda, Gêmeos, Câncer, Lira, Cães de Caça, Hercules e Lince; região equatorial, onde são vistas as constelações de Virgem, Baleia, Águia, Aquário e Serpente; e, região austral, que reúne as constelações de Fênix, Lebre, Navio, Escorpião, Sagitário, Cruzeiro do Sul, Centauro e Capricornio. A estrela Polar é o ponto de referência na determinação das Constelações. As estrelas são designadas pelas primeiras letras do alfabeto grego, em ordem decrescente: Alfa, Beta, Delta, etc, seguida do nome da constelação. A estrela Sírio, da Constelação do Cão Maior, é catalogada como Alfa Canis Majoris, significando ser a estrela mais brilhante da constelação. No hemisfério Sul, visível em território brasileiro e de grande importância simbólica, inclui-se a constelação do Cruzeiro do Sul, constituída de 54 estrelas, das quais apenas 5 são visíveis a olho nu e cuja disposição em forma de cruz, de onde o seu nome. a Alfa do Cruzeiro é a estrela de Magalhães.



LEI Nº 6217 DE 10 DE MAIO DE 1.990.

DENOMINA VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas descritas neste artigo, ficam denominadas como segue:

1. "Rua Netuno", as ruas 1, 4 e 6 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na Rua 12 do mesmo loteamento.
2. "Rua Marte", as ruas 2 e 3 do Jardim do Sol, com início na rua 5 e término na rua 14 do mesmo loteamento.
3. "Rua Plutão", a rua 5 do Jardim do Sol, com início na rua 1 e término na rua 7 do mesmo loteamento.
4. "Rua Saturno", a rua 12 do Jardim do Sol e rua 8 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras, com início na Estrada Municipal e término na avenida 1 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras.
5. "Rua Vênus", a rua 7 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 6 do mesmo loteamento.
6. "Rua Terra", a rua 8 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
7. "Rua Lua", a rua 9 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na Estrada Municipal.
8. "Rua Urano", a rua 10 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
9. "Rua Meteoro", a rua 11 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
10. "Rua Satélites", a rua 13 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na rua 3 do mesmo loteamento.
11. "Rua Estrela Três Marias", a rua 14 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término no balão de retorno do mesmo loteamento.
12. "Rua Cruzeiro do Sul", a rua 15 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término no balão de retorno do mesmo loteamento.
13. "Rua Estrela Cadente", a rua 16 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na divisa do mesmo loteamento.
14. "Rua do Sol", a Estrada Municipal do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal (Rhodia) e término na divisa do loteamento ou gleba de Dionísio Bortolotto ou sucessores.

Artigo 2º - As praças descritas neste artigo ficam denominadas como segue:

1. "Praça Galáxia", a praça 1 do Jardim do Sol, fazendo divisa com a gleba Dionísio Bortolotto, Fazenda Rio das Pedras, rua 1 e parte da rua 6 do loteamento Jardim do Sol.
2. "Praça Constelação", a praça 2 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 5 e 7 do mesmo loteamento.
3. "Praça Asteróides", a Praça 3 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 3 e 12 do mesmo loteamento.
4. "Praça Universo", a praça 4 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 3, 12, 14 e gleba de Jorge Vinicius da Silva ou sucessores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de MAIO de 1.990.

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 49.554
P. L. 238/89